Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.309/88

"ESTIMA A RECEITA E DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU=ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 01º)= Fica Aprovado o Orçamento do Município de Baixo Guandu=ES, para o Exercício de 1.989, nos Termos da Legislação Vigente, discriminados pelos Anexos desta Lei, que estima a Receita em Cz$ 3.690.340.000,00 (três bilhões, seissentos e noventa milhões, trezentos e quarenta mil cruzados), e a Despesa em Cz$ 3.157.561.110,00 (três bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e hum mil, cento e dez cruzados), mais a Reserva de Contingência no valor de Cz$ 532.778.890,00 (quinhentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa cruzados), perfazendo um total de ..... Cz$ 3.690.340.000,00 (três bilhões, seissentos e noventa milhões, trezentos e quarenta mil cruzados);

Artigo 02º)= A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme Anexos integrantes desta Lei e na forma da Legislação Vigente;

Artigo 03º)= A Despesa será realizada segundo a distribuição constante dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme dispositivos contidos na Legislação:

§ Único)- VETADO;

Artigo 04º)= Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Creditos Suplementares, com utilização dos recursos abaixo indicados:

I - Até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento estimado nesta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 VETADO;

II - Atender às diversas insuficiências nas diversas Dotações Orçamentárias, utilizando como recursos a Reserva de Contingência;

Artigo 05º)= A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, fica Autorizada a Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) das Dotações Orçamentárias da CÂMARA, podendo para o respectivo financiamento, Anular Total ou Parcialmente, Dotações Orçamentárias na forma do Ítem IV Artigo 30 da Lei nº 2.760/73, de 30 de Março de 1.973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL);

Continua.....

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.309/88 = 13-12-1.988:

Artigo 06º)= Fica o Executivo Municipal Autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o Limite estabelecido na Legislação Federal Vigente;

Artigo 07º)= Fica o Poder Executivo Autorizado a adequar ao Orçamento, aos Codigos: Tributário e de Posturas do Município, os Novos Tributos ou Transferências criadas pela Constituição Federal, bem como as inovações necessárias para a execução do Orçamento durante o Exercício de 1.989 VETADO;

Artigo 08º)= Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, aos 13 (treze) Dias do Mês de Dezembro do Ano de 1.988:

José Francisco de Barros
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA em
13 de Dezembro de 1.988:

Wlei Pereira
Chefe do Deptº Administ.